



CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 003/2018 CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL
INSTITUTO IDEAS, COM A INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Aldo Baptista Neto**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo, **Sandro Natalino Demétrio**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 96207/2022**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 310.167,50 (trezentos e dez mil, cento e sessenta e sete reais, com cinquenta centavos), a título de investimento, para aquisição de 1 (um) equipamento de Arco em C e 1 (um) Perfurador, destinado ao Hospital Materno Infantil Santa Catarina - HMISC, de acordo com Contrato de Gestão nº 03/2018.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, fonte 100 e será executada na subação 11441.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos neste Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o objeto do Contrato de Gestão 003/2018, devidamente comprovada pela Executora por meio de prestação de contas em cumprimento integral ao disposto na Instrução Normativa SEA nº 004/2021, de acordo com regulamentos de compras em consonância com os princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 003/2018 ora aditado e respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

(assinado digitalmente)

Aldo Baptista Neto
Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Sandro Natalino Demétrio
Diretor Executivo da Organização Social Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: **Cesar Augusto de Magalhães**
CPF: 476.696.830-15

(assinado digitalmente)

Nome: **Flamarion da Silva Lucas**
CPF: 658.498.760-49



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2A2O2NG4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FLAMARION DA SILVA LUCAS** (CPF: 658.XXX.760-XX) em 29/07/2022 às 14:49:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/02/2019 - 15:27:43 e válido até 18/02/2119 - 14:27:43.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SANDRO NATALINO DEMETRIO** (CPF: 003.XXX.649-XX) em 29/07/2022 às 14:58:29
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 18/11/2020 - 10:17:51 e válido até 18/11/2023 - 10:17:51.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 29/07/2022 às 15:13:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CESAR AUGUSTO DE MAGALHAES** (CPF: 476.XXX.830-XX) em 29/07/2022 às 15:59:01
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 06/10/2021 - 17:00:26 e válido até 06/10/2024 - 17:00:26.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 02/08/2022 às 16:53:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwOTYyMDdfOTczOTNfMjAyMl8yQTJPMk5HNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00096207/2022** e o código **2A2O2NG4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

(KM 284+600) COM A SC-390, NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
EDITAL: RDC 156/2021
EXECUÇÃO FÍSICA 87,31%
MOTIVO: por ordem administrativa, conforme processo SIE 28232/2022
DATA DE PARALISAÇÃO: 02 de agosto de 2022

Cod. Mat.: 844828

Saúde

PORTARIA N.788 de 01/08/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 531/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.805 de 04/06/2022, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES nº 119708/2021, a contar de 02/08/2022
MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 844613

Portaria nº 767 de 26 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e pelo art. 2º, do Decreto nº 1.975, de 3 de junho de 2022;

Considerando a declaração de situação de emergência de saúde pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção, controle e atenção à saúde em decorrência da dengue e das doenças infecciosas respiratórias, Decreto nº 1.975, de 3 de junho de 2022. Considerando a situação epidemiológica de infecções respiratórias agudas graves envolvendo o Município de Florianópolis que aponta um aumento nas hospitalizações de crianças menores de 5 anos; Considerando a Portaria SES nº 526 publicada em 3 de junho de 2022 e o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Florianópolis para atender a demanda aumentada em decorrência das infecções respiratórias agudas graves em crianças; Considerando a necessidade de ampliação da oferta de serviços na rede de atenção à saúde do Município de Florianópolis para atender a demanda aumentada,

RESOLVE:

Art. 1º - Complementar recursos emergenciais do município de Florianópolis para a contratação de médicos pediatras para atuação na UPA Continente;

Art. 2º O recurso no valor R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) será transferido por meio de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde pela Secretaria de Estado da Saúde, em três parcelas no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cada.

Art. 3º A prestação de contas deste recurso deverá ser realizada pelo município no Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aldo Baptista Neto

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 844757

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 381 de 07 maio de 2007, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº 06/2022

DESIGNAR:

Walter Richard, Engenheiro eletricista -Mat. 0618100-7-01 - CREA/SC - 095634-8 e Marcos Vinícius de Oliveira Engenheiro Civil Mat. 619.228-1, CREA/SC 177535-7, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/SES, para fiscalização do contrato CT-345/2022, referente "serviço de adequação de espaço físico(obras), fornecimento e instalação de grupo gerador para a Regional de Saúde de Rio do Sul" e de acordo com as especificações pertinentes ao SES nº 42686/2021, Licitação nº 508/2022, na modalidade de Convite, Empresa ELETRONEMA LTDA -EPP e Ordem de Serviço nº 006/2022/GEMAN.

Janine Silveira dos Santos Siqueira

Superintendente e Gestão Estratégica / SGE/SES

Cod. Mat.: 844615

PORTARIA nº 787 de 01/08/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 16584/2020, resolve **RECONDUZIR**

Marcia Bittencourt, matrícula 0283599-1-04 no cargo de Técnica em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício na Diretoria de Atenção Primária a Saúde Primária e Karina Scarduelli Luciano, matrícula nº 0958426-9-01, no cargo de Bioquímica, com atribuição de exercício na Gerência de Administração da Rede de Laboratórios, ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar possível descumprimento do Contrato 501/2013, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e Empresa Flex eventos e Turismo Ltda., no que se refere a não realização de curso para Técnico em Saúde Bucal. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 844616

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 26 de julho de 2022

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckiy

1. AUTUADO: ANDERSON CLEITON BRODAI
CNPJ/CPF: 056.452.929-xx
PROCESSO: SES 00009356/2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000006208/22

2. AUTUADO: JOAO MARIA GUIMARAES
CNPJ/CPF: 38.948.020/0001-61
PROCESSO: SES 00015773/2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000005728/22

3. AUTUADO: JACKSON MANOEL CORREA BEBIDAS & TABACARIA
CNPJ/CPF: 29.743.902/0001-08
PROCESSO: SES 00065952/2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000005599/22

4. AUTUADO: MARCIO GONCALVES FERREIRA
CNPJ/CPF: 24.637.875/0001-67
PROCESSO: SES 00036076/2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000005403/22

5. AUTUADO: EDSON ANTONIO TREBESCHI
CNPJ/CPF: 158.618.048-xx
PROCESSO: SES 00054608/2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000005737/22

6. AUTUADO: EDSON ANTONIO TREBESCHI
CNPJ/CPF: 158.618.048-XX
PROCESSO: SES 00054608/2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000005737/22

7. AUTUADO: BEMATE INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.667.225/0001-73
PROCESSO: SES 00001226/2016
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000006344/22

8. AUTUADO: GI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 06.211.707/0001-23
PROCESSO: SES 00010354/2017
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000006310/22

Cod. Mat.: 844695

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto à decisão do Processo Administrativo Sanitário **abaixo relacionado**.

O processo administrativo relativo à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 03 de agosto de 2022

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckiy

ANEXO ÚNICO:

1. AUTUADO: NP EVENTOS LTDA
CNPJ: 42.205.474/0001-10
PROCESSO: SES 121162/2021
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE nº 10000014396/21.

2. AUTUADO: SETESSETE BAR E BILHAR LTDA
CNPJ: 04.496.091/0001-59
PROCESSO: SES 49137/2021
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE nº 10000013249/21

3. AUTUADO: SETESSETE BAR E BILHAR LTDA
CNPJ: 04.496.091/0001-59
PROCESSO: SES 54802/2021
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE nº 10000013328/21
Cod. Mat.: 844822

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO IDEAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Aldo Baptista Neto, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, denominada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo, Sandro Natalino Demétrio, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, Jorge Eduardo Tasca, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 96207/2022**:
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 310.167,50 (trezentos e dez mil, cento e sessenta e sete reais, com cinquenta centavos), a título de investimento, para aquisição de 1 (um) equipamento de Arco em C e 1 (um) Perfurador, destinado ao Hospital Materno Infantil Santa Catarina - HMISC, de acordo com Contrato de Gestão nº 03/2018
ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, fonte 100 e será executada na subação 11441.
SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, Aldo Baptista Neto - Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Sandro Natalino Demétrio - Diretor-Executivo da Organização Social Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS; INTERVENIENTE,

Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração.
Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

Aldo Baptista Neto

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 844824

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

PORTARIA Nº 083/CSSPPO de 28/07/2022.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 106, §2º, I da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, c/c o disposto no art. 11-A, §2º do Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022 e suas alterações, conforme o processo PMSC 11021/2022, **RESOLVE**: Designar o servidor **CARLOS SCHNEIDER**, matrícula nº 150.488-6-03, para efetuar o acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO), CNPJ 45.087.300/0001-98, em conformidade com o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 1.650, de 28 de dezembro de 2021.

REPUBLICADA

GIOVANI EDUARDO ADRIANO

Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Cod. Mat.: 844677

PORTARIA Nº 086/CSSPPO de 29.07.2022

O DIRETOR-GERAL DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 058/CSSPPO de 20.05.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21779 de 26.05.2022 e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **SUBSTITUIR** na Portaria nº 032/CSSPPO de 03.03.2022, onde foi designado como Fiscal o servidor **CARLOS EUGÊNIO ÁVILA DE ARRUDA JÚNIOR** – matrícula 392.422.0, pelo servidor **ADRIANO SOARES** - matrícula 927435-9-02, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 162/SSP/2020, (Processo SGP-e SSP 4452/2020), oriundo do Pregão Eletrônico nº 0057/2020-SEA.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL

Diretor-Geral

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial-CSSPPO
Cod. Mat.: 844678

PORTARIA Nº 087/CSSPPO de 29.07.2022

O DIRETOR-GERAL DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 058/CSSPPO de 20.05.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21779 de 26.05.2022 e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **SUBSTITUIR** na Portaria nº 078/SSP de 07.10.2020, onde foi designado como suplente a servidora, **ROBERTA BAIXO CHEREM**, matrícula 032269-7-01, pelo servidor **ADRIANO SOARES**, matrícula nº 927.435-9-02, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 075/SEA/2020, (Termo de Adesão 012) Processo SGP-e SSP 3855/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0110/2019-SEA.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL

Diretor-Geral

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial-CSSPPO
Cod. Mat.: 844680

PORTARIA Nº 089/CSSPPO de 02/08/2022.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 106, § 2º, I da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, c/c o dispositivo no art. 11º, § 2º do Decreto nº 1860 de 13 de abril de 2022 e suas alterações, conforme o processo SSP 621/2022, resolve **Designar** o servidor **CARLOS SCHNEIDER**, matrícula nº 150.488-6-01 para efetuar o acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal do Fundo de Melhoria da Segurança Pública (FSP), CNPJ 85.280.147/0001-35, em conformidade com o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 1.650 de 28 de dezembro de 2021.

GIOVANI EDUARDO ADRIANO

Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Cod. Mat.: 844805

Polícia Militar

PORTARIA Nº 300/PMSC de 29/07/2022.

DISPENSO, a pedido, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 16 inciso I do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Ari Antonio Berndt**, 3º Sargento PM RR Mat. 915220-2 **à contar de 26/07/2022, Adenilson Waldmann**, 3º Sargento PM RR Mat. 921650-2 **à contar de 01/08/2022.**

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 844614

PORTARIA Nº 301/PMSC de 01/08/2022.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07 e LC 767/2020 e com Decreto-Lei 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Marcelo Dutra**, 3º Sargento PM RR Mat. 920996-4, **a contar de 03/08/2022.**

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 844619

PORTARIA Nº 287/PMSC/2022 de 19/07/2022

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei Nº 11.496, 19/07/00 e Edital nº 27/DIE/PMSC/2021, **ALEX ALVES MAGALHÃES DOS SANTOS**, matemática, médio, mestrado, 24H, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires" - Florianópolis. Contrato com início em 01/08/2022 e término em 31/12/2022, em virtude de LICENÇA MATERNIDADE da titular da vaga.

MARCELO PONTES

Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 844727

PORTARIA Nº 303/PMSC de 02/08/2022.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07 e LC 767/2020 e com Decreto-Lei 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Valmir Brognoli Junior**, Cabo PM RR Mat. 914133-2 **a contar de 03/08/2022.**

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 844809

DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
Processo nº 21600.2015.36690 do AIA nº 39864-A – JOÃO EDUARDO FLORENCIO – CPF: 838.XXX.XXX-XX

ATIVIDADE: Destruir vegetação objeto de especial preservação do Bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente em uma área de 0,8 ha (zero vírgula oito hectare), por meio de destoca da vegetação secundária em estágio médio de regeneração, atingindo espécie ameaçada de extinção.

DESPACHO: Considerando que a 1ª Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, deu provimento parcial aos recursos, nos termos do relatório e voto do relator, possibilitando a celebração de Termo de Compromisso para reparação dos danos ambientais e redução das multas em 90% nos termos do artigo 87 da Lei Estadual 14.675/2009, retomando-se assim as decisões contidas no Despacho de Penalidade, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que o administrado apresente projeto elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART, que contemple a exata área degradada, sendo inadmissíveis as compensações. Não sendo apresentado o PRAD, ou caso apresentado e indeferido, será emitida a multa na íntegra do valor aplicado, ou seja, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Se emitido o DARE e não recolhido até a data de seu vencimento, será realizada a inserção do débito em dívida ativa para como o Estado de Santa Catarina. Caso a exata área tenha sido recuperada em razão de processos judiciais, o autuado deverá informar e comprovar no mesmo prazo supracitado. Não

alcançada a recuperação da área através deste processo, serão providenciados os encaminhamentos necessários para fins de ajuizamento de ação civil pública.

Canoíhas - SC, 24 de março de 2022.

GUILHERME WILDNER WOLF

Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 844538

DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21600.2015.36691 do AIA nº 39865-A – JOÃO EDUARDO FLORENCIO – CPF: 838.XXX.XXX-XX

ATIVIDADE: Destruir vegetação em área de preservação permanente do Bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente em uma área de 0,45 ha (zero vírgula quarenta e cinco hectare), por meio de corte raso (destoca) da vegetação secundária em estágio médio de regeneração, atingindo espécies ameaçadas de extinção.

DESPACHO: Considerando que a 1ª Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, deu provimento parcial aos recursos, nos termos do relatório e voto do relator, possibilitando a celebração de Termo de Compromisso para reparação dos danos ambientais e redução das multas em 90% nos termos do artigo 87 da Lei Estadual 14.675/2009, retomando-se assim as decisões contidas no Despacho de Penalidade, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que o administrado apresente projeto elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART, que contemple a exata área degradada, sendo inadmissíveis as compensações. Não sendo apresentado o PRAD, ou caso apresentado e indeferido, será emitida a multa na íntegra do valor aplicado, ou seja, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Se emitido o DARE e não recolhido até a data de seu vencimento, será realizada a inserção do débito em dívida ativa para como o Estado de Santa Catarina. Caso a exata área tenha sido recuperada em razão de processos judiciais, o autuado deverá informar e comprovar no mesmo prazo supracitado. Não alcançada a recuperação da área através deste processo, serão providenciados os encaminhamentos necessários para fins de ajuizamento de ação civil pública.

Canoíhas - SC, 24 de março de 2022.

GUILHERME WILDNER WOLF

Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 844539

DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21600.2015.37203 do AIA nº 39869-A – JOÃO EDUARDO FLORENCIO – CPF: 838.XXX.XXX-XX

ATIVIDADE: Destruir vegetação em área de preservação permanente do Bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, em uma área de 0,4 ha (zero vírgula quatro hectare), por meio de corte raso (destoca), de vegetação secundária em estágio médio de regeneração, atingindo espécie ameaçada de extinção.

DESPACHO: Considerando que a 1ª Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, deu provimento parcial aos recursos, nos termos do relatório e voto do relator, possibilitando a celebração de Termo de Compromisso para reparação dos danos ambientais e redução das multas em 90% nos termos do artigo 87 da Lei Estadual 14.675/2009, retomando-se assim as decisões contidas no Despacho de Penalidade, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que o administrado apresente projeto elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART, que contemple a exata área degradada, sendo inadmissíveis as compensações. Não sendo apresentado o PRAD, ou caso apresentado e indeferido, será emitida a multa na íntegra do valor aplicado, ou seja, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Se emitido o DARE e não recolhido até a data de seu vencimento, será realizada a inserção do débito em dívida ativa para como o Estado de Santa Catarina. Caso a exata área tenha sido recuperada em razão de processos judiciais, o autuado deverá informar e comprovar no mesmo prazo supracitado. Não alcançada a recuperação da área através deste processo, serão providenciados os encaminhamentos necessários para fins de ajuizamento de ação civil pública.

Canoíhas - SC, 24 de março de 2022.

GUILHERME WILDNER WOLF

Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 844540

DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21600.2015.37211 do AIA nº 39868-A – JOÃO EDUARDO FLORENCIO – CPF: 838.XXX.XXX-XX

ATIVIDADE: Destruir vegetação, objeto de especial preservação do Bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, em uma área de 2,85 ha (dois vírgula oitenta e cinco hectares), por meio de corte raso (destoca) da vegetação secundária em estágio médio de regeneração, atingindo espécie ameaçada de extinção.

DESPACHO: Considerando que a 1ª Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, deu provimento parcial aos recursos, nos termos do relatório e voto do relator, possibilitando a celebração